



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 46 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

GERM 25
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS
Prot. 01-22 Pag. 122
Data 07/02/25
A. C. S. G. 79

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE OPERÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função
3 OPERÁRIO

Remuneração/carga horária
RS 1.195,44 + Adic. Insal. – 40h.

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§3º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº52/2025 –banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de enfermeiro.

Art.2º A finalidade das contratações visa atender a demanda de serviços junto a Secretaria de Transporte e Trânsito, mais especificamente no Distrito de Umbu.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de fevereiro de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”